PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO

Fone/Fax (44) 3256.1133

Av. Valério Osmar Estevão nº 72 - CEP 86755-000 - Ângulo - Paraná

CNPJ 95.642.286/0001-15

PROJETO DE LEI Nº 022/2014

SÚMULA - Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar com vistas a atender as atividades do Executivo Municipal, através de Transposição de Dotações e Transferência de Categoria Econômicaal, no exercício de 2014. Na forma que especifica.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do Exercício de 2014 (Lei Municipal 722 de 17/12/2013), um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 67.200,00 (Sessenta e Sete Mil e Duzentos Reais), destinado ao reforço da seguinte dotação:

Suplementação:

02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	01000	1.200,00
05.004.04.122.0002.2.013	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRÓPRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00
07.003.10.302.0009.2.023	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÂNGULO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	15.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	10.000,00
08.003.08.244.0010.2.031	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS SOCIAIS		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	15.000,00
09.001.12.122.0011.2.034	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00
10.002.13.392.0017.2.086	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	5.000,00
12.002.26.782.0015.2.094	ENCASCALHAMENTO DE ESTRADAS E MANUTENÇÃO DE MICRO BACIAS		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	6.000,00

Total: 67.200,00

RECEBIDO EM
11/06/2014
Câmara Municipal de Ângulo

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminado abaixo de acordo com a o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso III da Lei Federal Nº 4.320/64.

Redução:

02.001.04.122.0002.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	10.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.200,00
05.001.04.131.0002.2.007	DIVULGAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	2.160,00
05.004.04.122.0002.2.029	MANUTENÇÃO DA PANIFICADORA MUNICIPAL		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	1.000,00
07.003.10.302.0009.1.023	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PRÉDIO DO NÚCLEO INTEGRADO DE SAÚDE		
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	01000	8.000,00
08.001.08.122.0010.2.025	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	01000	20.000,00
10.002.13.392.0004.2.050	MANUTENÇÃO DA CASA DA CULTURA		
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	01000	2.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.500,00
10.002.13.392.0017.2.086	MANUTENÇÃO DA BIBLIOTECA CIDADÃ		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.000,00
11.001.04.122.0005.2.053	MANUTENÇÃO DO GABINETE DA SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS E SUA FISCALIZAÇÃO.		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	2.500,00
12.002.20.601.0003.2.064	MANUTENÇÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01000	3.500,00
12.002.20.602.0003.2.065	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PECUÁRIOS NO MUNICÍPIO		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	6.000,00
15.002.18.541.0018.2.067	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO AMBIENTAL		
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01000	3.000,00
16.001.27.122.0004.2.095	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES		
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	01000	

	PERMANENTE		1.340,00

Total: 67.200,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÂNGULO, AOS 10 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2014.

PEDRO VICENTIN
Prefeito Municipal